



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.309/2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a efetuar Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE**, do veículo abaixo descrito, adquirido com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário:

I - 01 veículo zero km, Fiat Ducato Engesigmic, ano e modelo 2018, adaptado conforme a legislação brasileira com acessibilidade, combustível diesel, cor branca, chassi 3C6EFVEK4JE126731, Renavam 01174201000, placa **IZC 3A51**, adquirido pelo valor de R\$163.830,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais), patrimônio nº06/00133;

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-APAE, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Município.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 14 de março de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal